

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 53/2021

Apoio ao Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Portaria n.º 64/2016, de 31 de março

Desde 2020, que os efeitos socioeconómicos decorrentes das medidas de mitigação da pandemia gerada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, crescem de forma tão significativa que conduziram à maior crise económica, desde a registada na II Guerra Mundial, o que exigiu uma reprogramação dos programas operacionais do PORTUGAL 2020, para a disponibilização de apoios públicos que não só permitissem a criação de condições para a manutenção e a retoma da atividade dos operadores económicos como potenciasses a recuperação e a retoma da trajetória de crescimento económico que se registava em anos anteriores.

Importa, assim, reforçar o investimento público que, designadamente, promova adequadas condições para o exercício de atividade das empresas do sector das pescas.

Perante um contexto macroeconómico marcado pela contração da procura e a incerteza sobre a sua evolução no corrente ano, é necessário que os instrumentos de política pública assumam a sua vocação contra cíclica, dinamizando a economia, designadamente através do apoio público a investimentos produtivos capazes de melhorar a produtividade das empresas e promover a manutenção do emprego, no sector da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura, e que sejam exequíveis em 2021 e estando concluídos até final de 2022, como tal compatíveis com um atempado encerramento do programa.

Neste contexto, em coerência com o disposto no art.º 11º do citado Regime de Apoio, procede-se à abertura do presente Aviso que se rege pelos termos e condições seguintes:

1. Objetivos e prioridades visadas

Reforçar a competitividade das empresas do sector da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura, nomeadamente promovendo a digitalização, fomentando a inovação e potenciando a valorização dos produtos e a melhoria dos processos produtivos.

2. Período

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria nº 64/2016, de 31 de março, alterada pela Portaria nº 123/2018, de 04 de maio, é efetuada no período compreendido entre o dia 22 de abril de 2021 e até às 23:59m do dia 21 de maio de 2021.

3. Tipologia das atividades a apoiar

São suscetíveis de apoio os investimentos relativos à transformação dos produtos da pesca e da aquicultura, desde que tenham por finalidade o consumo humano ou se destinem exclusivamente ao tratamento, transformação e comercialização dos desperdícios daqueles produtos, e que tenham por objetivo, nomeadamente:

a) Contribuir para a poupança de energia (alínea a) do artigo 4º. do regime de apoio), através da implementação de medidas integradas de promoção da eficiência energética e racionalização dos consumos, identificadas em auditorias energéticas realizadas por peritos qualificados, desde que não estejam em causa auditorias obrigatórias por lei, para as instalações consumidoras intensivas de energia, que se qualificam como tal quando no ano civil imediatamente anterior



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 53/2021

Apoio ao Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Portaria n.º 64/2016, de 31 de março

tenham tido um consumo energético superior a 500 toneladas equivalentes petróleo (500 tep/ano), tal como disposto no Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril;

- b) Contribuir para a redução do impacto no ambiente, incluindo o tratamento dos resíduos;
- c) Melhorar a segurança, a higiene, a saúde e as condições de trabalho, incluindo a aquisição de equipamentos de proteção individual ou outros meios adaptados às exigências sanitárias que permitam mitigar o risco de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e que observem as orientações das autoridades sanitárias;
- d) Apoiar a transformação de produtos da aquicultura e as capturas de espécies com menor valor de mercado;
- e) Apoiar a transformação de subprodutos resultantes das principais atividades de transformação, designadamente tendentes a uma economia circular;
- f) Dar origem a produtos novos ou melhorados, a processos novos ou melhorados, ou a sistemas de gestão e organização novos ou melhorados, nos quais se incluem processos de digitalização associados ao processo produtivo;
- g) As operações não podem estar materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura respetiva, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário e devem prever um investimento elegível de valor igual ou superior a (euro) 10 000.

4. Beneficiários

Podem apresentar candidaturas as PME cuja atividade se enquadre num dos seguintes códigos de atividade económica:

- 10201 Preparação de produtos da pesca e da aquicultura
- 10202 Congelação de produtos da pesca e da aquicultura
- 10203 Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos
- 10204 Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura
- 10411 Produção de óleos e gorduras animais brutos (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura)
- 10414 Refinação de azeite, óleos e gorduras (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura)
- 109 Fabricação de alimentos para animais (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura)
- 10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).

As PME que tenham projetos de investimento produtivo aprovados no Mar 2020, só podem apresentar novas candidaturas caso o valor do investimento produtivo já aprovado não se encontre ainda por executar em mais de 75%, aferidos à data de apresentação da candidatura ao abrigo do presente Aviso, ou, no limite, até à data de decisão da nova candidatura ao abrigo do presente Aviso.



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 53/2021

Apoio ao Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Portaria n.º 64/2016, de 31 de março

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental global de apoio público afeta ao presente aviso é de € 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil euros) a que corresponde € 2 025 000 (dois milhões e vinte e cinco mil euros) de comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

6. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) As despesas realizadas são comparticipadas em 50%;
- c) O apoio público é limitado a € 300 000 por operação, sendo o apoio público associado aos investimentos previstos na alínea a) do ponto 1 do presente Aviso, limitado a € 150 000 por operação.

7. Forma de apresentação das candidaturas

- a) As candidaturas são apresentadas online, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>);
- b) Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária.

8. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março.

9. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

No site do Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/>) os candidatos têm acesso, entre outros, a:

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Manual do Balcão do Beneficiário;
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e
- d) Manual de Beneficiário.

Ao qual podem facilmente aceder no separador “Espaço do Beneficiário” em <https://www.mar2020.pt/candidatar/>.

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte - <https://www.mar2020.pt/suporte/> - que poderá utilizar para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o Programa.

Lisboa, 21 de abril de 2021

Dina Ferreira

Gestora do Mar 2020